



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref.: Projeto de Lei nº 40/2025

Autoria: Poder Executivo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos financeiros e orçamentários do Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo que *“altera a Lei Municipal nº 789/2012 e Lei Municipal nº 169/2004”*.

O Projeto de Lei apresenta avanços importantes na gestão previdenciária e financeira do Município de Anchieta. A proposta de alteração do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 789/2012 traz uma medida de prudência fiscal, permitindo que o Fundo Previdenciário (IPASA) suporte, temporariamente, as despesas com aposentados e pensionistas até que suas reservas atinjam o patamar mínimo de duas folhas mensais. Essa providência contribui para o equilíbrio das contas municipais em um cenário de queda de arrecadação, garantindo ao Poder Executivo maior flexibilidade na alocação de recursos para ações prioritárias e investimentos em infraestrutura, sem interromper o pagamento regular dos beneficiários do sistema.

A iniciativa também demonstra responsabilidade administrativa ao buscar compatibilizar a sustentabilidade do regime previdenciário com a capacidade financeira do Município, promovendo um ajuste transitório que evita o aumento imediato da despesa de pessoal, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mesmo sentido, a modificação proposta para o art. 121 da Lei Municipal nº 169/2004 fortalece a governança do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao conferir maior agilidade e eficiência na formação do Conselho Fiscal. A nova forma de composição garante a representação do Executivo, do Legislativo e dos segurados, reforçando o princípio da participação social e assegurando a continuidade das atividades de controle e fiscalização do IPASA.

Portanto, a proposta legislativa contribui de maneira positiva para o equilíbrio financeiro do Município, para a boa gestão dos recursos previdenciários e para a





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

modernização da estrutura de governança do regime próprio, revelando-se medida oportuna, coerente e alinhada ao interesse público municipal.

CONCLUSÃO

Diante disso, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela aprovação.

É como VOTO.

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Relator

Acompanham o voto do relato

RODRIGO SEMEDO

Presidente

WESLEY E. FRANCISCO DE JESUS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003300310037003A005000

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em **16/10/2025 17:31**

Checksum: **282E8E6EB6DBC186C1833DFA68E79C465E1FAD8C3746C1F2775059410C3E1A96**

Assinado eletronicamente por **Wesley de Celém** em **20/10/2025 13:53**

Checksum: **D0DDA948DF2476098AA80D84F9EA2162B3209245C5D3D3E132635007117A7438**

